



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 068/2024 ANO XV

Divulgação: terça-feira, 16 de abril de 2024

Publicação: quarta-feira, 17 de abril de 2024

Desembargador Jadir Silva  
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani Viana Mendes  
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Silmara da Silveira

Cargo: Oficial de Justiça

Matrícula: JME-0200-3

Destino: Poços de Caldas/MG

Atividade: Entrega de materiais, em cumprimento ao Ofício nº 214/2024, da 2ª AJME

Período de afastamento: 15/04/2024 a 16/04/2024

Concessão de 1,5 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Dilmar Soares Ramos

Cargo: Motorista

Matrícula: JME 1044-5

Destino: Poços de Caldas/MG

Atividade: Conduzir oficial de justiça para entrega de materiais, em cumprimento ao Ofício nº 214/2024, da 2ª AJME

Período de afastamento: 15/04/2024 a 16/04/2024

Concessão de 1,5 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Deferindo, em face da necessidade do serviço, suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares requerida pelo Desembargador Osmar Duarte Marcelino, previstas para o período de 02/05/2024 a 31/05/2024.

PORTARIA N. 1.607, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Designa membros para compor o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - Nugep, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o art. 6º, § 4º, da Resolução n. 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a composição do Nugep nos Tribunais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para compor o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – Nugep os seguintes membros:

I - Juiz Bruno Cortez Torres Castelo Branco, que coordenará os trabalhos;

II - Eli Alvarenga, JME 0132-5;

III - Cleonice Gonçalves Pereira, JME 0413-8;

IV - Gustavo Waller Teobaldo, JME 0338-7;

V - Marcelo Carmona de Paula, JME 0397-2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 923, de 19 de setembro de 2016, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente

---

---

**DIRETORIA JUDICIÁRIA**

---

---

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000815-35.2020.9.13.0003

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Fabrício Melo Dias

Louis Philippe Paiva Bouchardet

Nardelle Jesus Moreira

Wendson Adriano Guilhoto Alves

Advogado(a/s): Edmar Pinto de Assis (OAB/MG 204135) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar a preliminar arguida pela defesa dos militares, e, no mérito, também por unanimidade, em dar provimento ao apelo dos militares, para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição e, por conseguinte, absolver os réus, apelantes, quanto à prática do crime de tortura, com base no art. 439, "a", segunda parte, do Código de Processo Penal Militar.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE TORTURA. PRELIMINAR – INÉPCIA DA DENÚNCIA – EXORDIAL ACUSATÓRIA PERFEITA, COM APTIDÃO PARA O CONHECIMENTO DOS FATOS ATRIBUÍDOS A CADA MILITAR – PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO – MATERIALIDADE NÃO COMPROVADA – INEXISTÊNCIA DE PROVAS APTAS A EMBASAR A OCORRÊNCIA DO CRIME – ABSOLVIÇÃO COM BASE NO ART. 439, "A", SEGUNDA PARTE, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO PROVIDO.**

MATÉRIA CÍVEL

**AGRAVO INTERNO**

Processo eproc n. 2000022-66.2024.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000001-87.2024.9.13.0001

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Ramon Alves Ribeiro

Advogado: Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em julgar prejudicado o agravo interno, em face de inequívoca perda do objeto.

**EMENTA**

**AGRAVO INTERNO – MATÉRIA TRATADA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO DE MESMO NÚMERO – JULGAMENTO DA MATÉRIA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NA MESMA SESSÃO – PERDA DO OBJETO DO AGRAVO INTERNO – RECURSO PREJUDICADO.**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo eproc n. 2000022-66.2024.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000001-87.2024.9.13.0001

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Agravado: Ramon Alves Ribeiro

Advogado: Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, para manter íntegras as marchas processuais nas Sindicâncias Administrativo-Disciplinares de Portarias números 119.438/2023/CPM; 119.439/2023/CPM; 119.440/2023/CPM; 119.441/2023/CPM; 119.442/2023/CPM; 119.443/2023/CPM; 119.444/2023/CPM; 119.445/2023/CPM e 119.446/2023/CPM, prosseguindo-se em seus ulteriores termos.

**EMENTA**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO – ESTADO DE MINAS GERAIS – CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR, PARA MANTER ÍNTEGROS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM DESFAVOR DO MILITAR AGRAVADO – PRESENÇA DE ELEMENTOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA E PARA A MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO FINAL BUSCADO – REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA, PROLATADA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU – PROVIMENTO NEGADO.**

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo